



Approved on 06/12/76
by the Council 301/76
President

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULOMENSAGEM Nº **1013**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Visa a inclusa propositura sanar um problema criado pela Administração passada, que através do ofício nº 1510/76 (xerox anexo), solicitou junto ao Banco do Brasil S.A. a ampliação da metragem de pavimentação, comprometendo-se a arcar com Cr\$ 3.787.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete / mil cruzeiros) no corrente ano, sem que tal quantia estivesse prevista no orçamento.

Para embaraçar mais ainda as coisas, / sem que esta situação estivesse solucionada, as firmas empreiteiras receberam ordens para iniciar os serviços nos locais solicitados, contrariando o plano de obras constante do projeto aprovado.

Ao assumir a Prefeitura, deparei com a impossibilidade de avocar esse compromisso e tentei junto ao Banco do Brasil a volta do primeiro plano, ficando desconsiderado o contido no ofício nº 1510/76, do ex-Prefeito. Feitos os estudos, / foi-me dada como impossível a pretensão, visto que as obras executadas fora do plano não teriam verbas liberadas pelo Banco do Brasil e isto deixou as empreiteiras numa situação difficilima, pois a eles não cabe culpa do ocorrido e eu não possuo recursos para pagá-los.

Assim sendo, depois de vários e demorados estudos a única solução que encontrei para contornar o problema, foi a de voltar ao solicitado no ofício nº 1510/76, do ex-Prefeito, uma vez que as obras foram executadas e para poder cumprir com os encargos assumidos se torna necessário a contratação de um novo empréstimo, vez que, com os recursos próprios não há a mini-

-(segue)-

RECEBIDO

EM

27 JUN 1977



As Comissões de Justiça
S. Sessões de 28/06/77 1679
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1164/77

(23 DE JUNHO DE 1977)

Dispõe: Autoriza o Chefe do Executivo a contra
tar com Estabelecimentos de Créditos /
Nacionais, operação de crédito até a
importância de Cr\$ 2.100.000,00 e dá ou
tras providências.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contra
ir com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, operação de crédito
até o valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), /
por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos com a obtenção do Financia
mento autorizado, são aqueles vigentes no Mercado Financeiro, permis
síveis pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a
que se refere o artigo 1º serão aplicados em obras de pavimentação /
asfáltica e a paralelepípedos.

ARTIGO 3º - Em garantia do financiamento, o Município cede
rá, à Entidade Financiadora, parcela das quotas do Imposto de Circu
lação de Mercadorias (I.C.M.), as quais ficam vinculadas à operação
de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as presta
ções do principal e os acessórios da dívida.

ARTIGO 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária
de 1978, o orçamento anual consignará dotações próprias para amorti
zação das prestações do principal e acessórios.

-(segue)-

GINO



Aprovado em UNICA diacorda
S. Sessões. 30/6/77
Presidente 1630

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

ARTIGO 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), com a PROMUNI Assessoria Técnica Econômica e Jurídica S/C Ltda., para mediação na obtenção do crédito referido no artigo 1º.

§ 1º - As despesas para atender ao pagamento do contrato/referido neste artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

2.2. Repartições Subordinadas

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

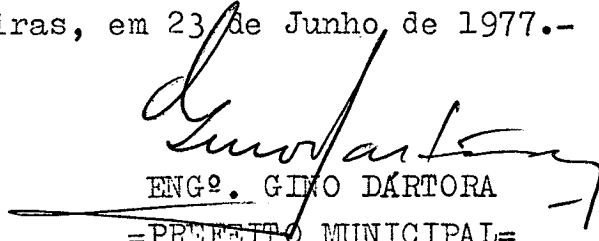
03.07.021.2.04 - 01. Diversos Serviços Prestados por Terceiros.

§ 2º - O pagamento de que trata este artigo será efetuado após o recebimento do crédito.

ARTIGO 6º - Fica a Entidade Financiadora, na condição de mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento que lhe for devido por força do / contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Junho, de 1977.-


ENG. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1164/77, de 23 de Junho de 1977.

1681

O senhor Prefeito Municipal, através do Ofício nº 380-77, de 27 de Junho de 1977, encaminhou a esta Casa, apenas à Mensagem nº 1013, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a contratar, com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, operação de crédito até a importância de dois milhões e cem mil cruzeiros e dá outras providências.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita que essa propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias. Esse prazo, devido ao recesso do mês de Julho da Câmara, encerrar-se-á no dia 6 de Setembro de 1977 - de acordo com o § 5º desse mesmo artigo da Lei Orgânica.

O montante dessa operação destina-se à complementação das obras de pavimentação de diversas ruas de nosso Município, cujos compromissos já foram assumidos pela Administração anterior, mas que, no entanto, não consignou a respectiva verba no orçamento deste exercício.

Assim estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 24, inciso III:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

... ..

III - deliberar sobre obtenção de concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;"

Em seu artigo 6º, essa propositura autoriza o Chefe do Executivo a firmar contrato no valor de Cr\$60.000,00 / com a PROMUNI Assessoria Técnica Econômica e Jurídica S/C Ltda., para mediação na obtenção desse crédito.

Sobre esse assunto, assim se expressa o Decreto-Lei Federal nº 200, de 27 de Fevereiro de 1967, em seu artigo 126, § 2º, letra "d":

"Artigo 126 - As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

... ..

§ 2º - É dispensável a licitação:

... ..

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêne-

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1164/77, de 23 de Junho de 1977.

Aprovado em UNICA discussão.
S. Secret. 301 61 7K
Presidente

ros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como a contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; (grifo nosso)

Verificamos, assim, que a propositura em apreço encontra perfeito amparo na legislação vigente, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional a obstá-la.

Ressaltamos apenas que, nos termos do artigo / 19, § 3º, item 1, letra "g", a aprovação dessa propositura dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

O nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1164/77

Sala das Comissões, em 29 de Junho de 1977.

RELATOR:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1164/77.

Sala das Comissões, em 29 de Junho de 1977.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1164/77, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL

Por intermédio do Ofício nº 380-77, de 27 de Junho de 1977, o senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1013, o Projeto de Lei em tela, que autoriza o Poder Executivo a contratar, com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, operação de crédito até a importância de Cr\$2.100.000,00 e dá outras providências.

Os recursos oriundos dessa operação destinam-se à complementação das obras de pavimentação asfáltica e a paralelepípedos em diversas ruas de nosso Município.

Conforme esclarece a Mensagem do senhor Chefe do Executivo, os compromissos para a execução dessas obras já haviam sido assumidos pela Administração anterior, sem que, no entanto, fosse prevista no orçamento deste exercício a verba respectiva para saldá-los, havendo, então, a necessidade dessa operação de crédito.

Em garantia do financiamento - de acordo com o artigo 3º da propositura -, o Município cederá à Entidade Financeira / parcela das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios da dívida. Esse meio é perfeitamente hábil e legal, não havendo nenhum empecilho à sua utilização.

Em seu artigo 5º, a propositura autoriza o Chefe / do Executivo a firmar contrato com a PROMUNI Assessoria Técnica Econômica e Jurídica S/C Ltda., para mediação na obtenção desse crédito.

Para ocorrer a essa despesa, é indicada verba do orçamento vigente correspondente a Serviços Prestados Por Terceiros, meio esse perfeitamente hábil e usual.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação / do Projeto de Lei nº 1164/77.

Sala das Comissões, em 29 de Junho de 1977.

RELATOR:

MÁRIO DELLA TORRE



Comissão de Finanças (continuação)

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1164/77, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1164/77.

Sala das Comissões, em 29 de Junho de 1977.

PRESIDENTE:

Saverio Agustinella
SAVERIO AGUSTINELLA

MEMBRO:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

Dercio Pasin
DÉRCIO PASIN



1686
Aprovado em UNICA 30/01/77
C. G. 30/01/77
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

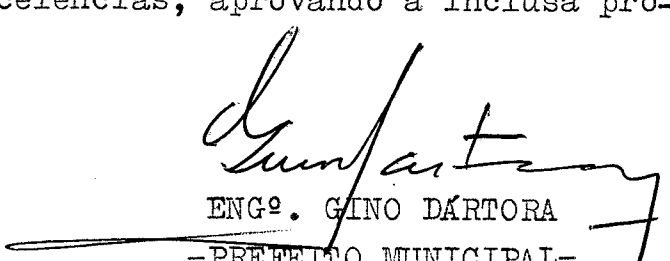
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

ma possibilidade de cumprir o proposto.

Espero com este recurso solucionar de
vêz este grave problema, que está colocando o bom nome do nosso
Município em jogo junto às empreiteiras.

Nesta conformidade, espero receber a
devida anuência de Vossas Excelências, aprovando a inclusa pro-
positura.


ENG.º. GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



7. 11. 1976
C. Co. 36. 6. 1. 77

1688

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1.510/76 - Em 09 de Dezembro de 1976 .-

SENHOR GERENTE,

Na conformidade do parágrafo segundo da cláusula primeira do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO, celebrado entre esse Banco e esta Prefeitura, por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano, vimos informar a Vossa Senhoria que, quando da elaboração do projeto de Viabilidade Econômico Financeira, louvamo-nos nos preços de pavimentação publicados na REVISTA CONSTRUÇÃO, preços do DNER e - DERMU/SP.

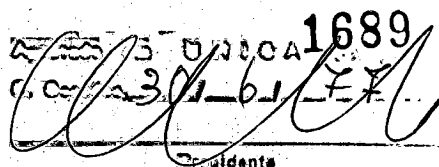
Entretanto, ao realizarmos a Concorrência Pública n. 327, a Prefeitura foi beneficiada com melhores preços, de acordo com a exemplificação anexa, podendo, por conseguinte, ser ampliada a metragem da pavimentação, com os mesmos recursos financeiros.

Assim sendo, encarecemos a necessária - autorização, a fim de que possamos executar, de acordo com as plantas anexas, pavimentação também nas seguintes vias-públicas :-

COM PARALELEPIPEDOS

<u>Nomes da Rua</u>	<u>m.1.</u>	<u>m.2.</u>
Rua Francisco Mariano	370,00	705,00
Rua Basílio da Gama ,	425,00	1.365,00

segue-



CAI E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Casimiro de Abreu	286,00	543,40
Rua São Miguel, Rua Três e Ligação.	1.100,00	3.340,00
Rua A-Vila Ajoá	167,00	1.002,00
Rua Três-Vila Angélica	286,00	858,00
Av. Pres. Costa e Silva	600,00	1.900,00
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira.	413,00	2.891,00
Rua José Carlos Oliva	602,00	1.806,00
Rua Eugênio Dias	391,00	1.173,00
Rua Brasil	100,00	1.000,00

COM ASFALTO

Av.Branca até a Praga Um	430,00	2.150,00
Rua Geni Góes de Moraes (cont.)	300,00	900,00
Av. Victor Teixeira da Silva (ant.Rua dos Coqueiros)	1.500,00	10.500,00
Rua Guadalajara	182,00	656,00
Av.Colombia (trecho)	187,00	569,00

ATENCIOSAMENTE,

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

IImo. Sr.
MARCIO MONTEIRO,
DD. Gerente do Banco do Brasil
Agência Metropolitana da Lapa
CAPITAL

✓
✓
✓